

LEI N.º 1243/2010

“Autoriza adequação salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequação salarial, em virtude do aumento do salário mínimo federal, conforme tabela de vencimento do quadro permanente, aos servidores da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

Parágrafo Único – A referida tabela vigorará conforme o que dispõe no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-Es, 05 de fevereiro de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em:05/02/2010
Registrado às Fls.
Livro nº

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE FUNCIONÁRIOS

CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	510,00	512,00	514,00	516,00	518,00	520,00	522,00	524,00
II	518,00	520,00	522,00	524,00	526,00	528,00	530,00	532,00
III	520,00	522,00	524,00	526,00	528,00	530,00	559,77	600,22
IV	524,00	526,00	528,00	549,14	587,43	627,88	672,57	719,40
V	528,00	557,63	598,09	640,64	685,34	734,31	785,39	840,73
VI	574,68	615,11	659,80	708,93	757,70	810,93	868,38	930,02
VII	766,24	819,43	876,88	938,61	1.004,61	1.074,83	1.151,46	1.232,34
VIII	1.128,06	1.218,82	1.291,94	1.383,46	1.481,37	1.585,08	1.696,32	1.815,52